

DECRETO N° 057/2025

Dispõe sobre a adoção de ponto facultativo nas repartições públicas e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Carpina, em datas específicas do final do exercício de 2025 e início de 2026, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a competência do Chefe do Poder Executivo Municipal para dispor sobre o funcionamento da Administração Pública Municipal, no âmbito de sua organização interna;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e o princípio da eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, notadamente no período de final de exercício financeiro;

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado **ponto facultativo**, alterando o Decreto Municipal nº 030/2025, o expediente nas repartições públicas e entidades integrantes da Administração Direta e Indireta do Município de Carpina, nos seguintes dias:

- I – 24 de dezembro de 2025 (quarta-feira);
- II – 26 de dezembro de 2025 (sexta-feira);
- III – 31 de dezembro de 2025 (quarta-feira);

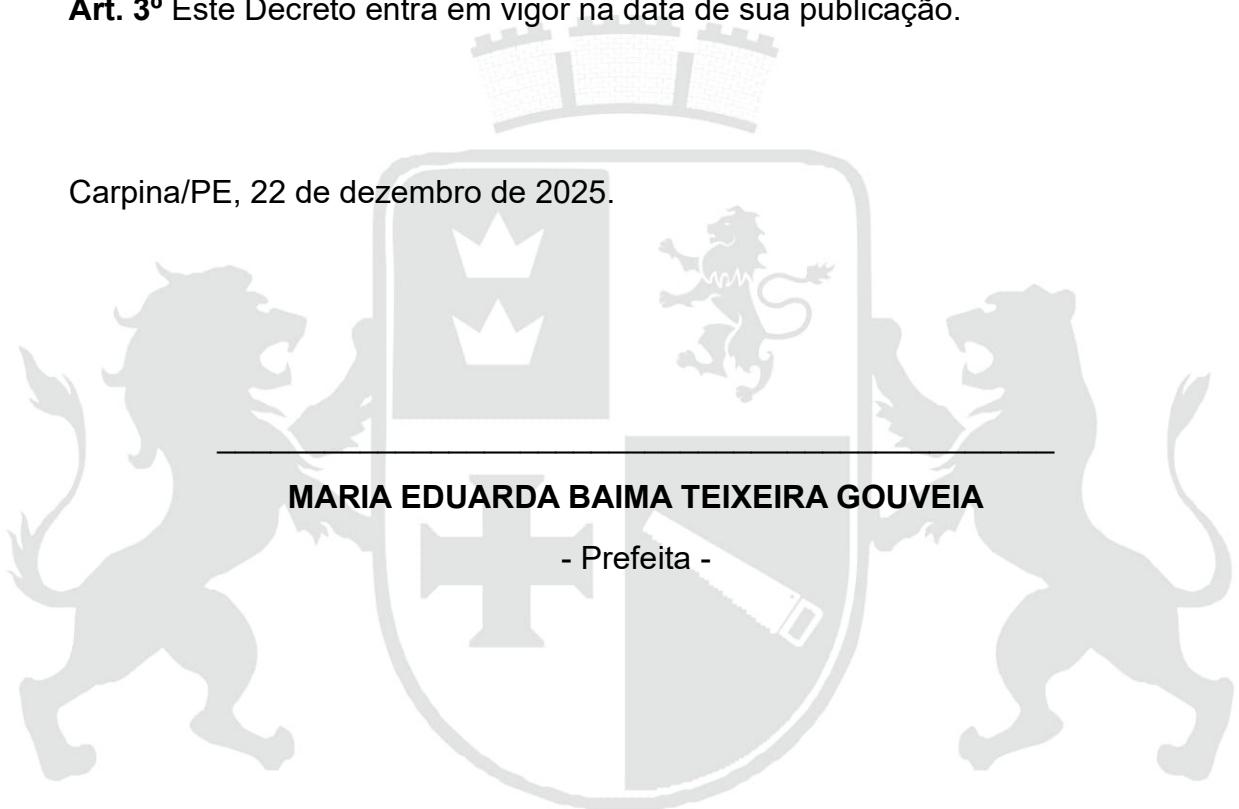
Art. 2º O disposto neste Decreto **não se aplica aos serviços públicos essenciais**, considerados aqueles cuja interrupção possa comprometer a segurança, a saúde, a ordem pública ou o atendimento inadiável à população, os quais deverão funcionar normalmente, a critério do titular de cada órgão ou entidade.

§ 1º Caberá aos dirigentes máximos dos órgãos e entidades municipais disciplinar, no âmbito de suas competências, o funcionamento interno, inclusive quanto à organização de escalas, plantões e compensações, quando necessárias.

§ 2º O ponto facultativo de que trata este Decreto **não gera direito à compensação financeira**, banco de horas ou qualquer outra vantagem pecuniária aos servidores públicos municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carpina/PE, 22 de dezembro de 2025.



MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA

- Prefeita -